



# ACONTECE NO CAIS

Boletim  
Informativo do  
Sindicato  
Unificado da  
Orla Portuária  
SUPORT-ES

22 de novembro de 2012  
Jornalista Cristiane Brandão

## Justiça determina penhora de crédito da Companhia Docas do Rio de Janeiro

*A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) teve sua renda penhorada em aproximadamente R\$ 124 milhões por dívida com o Portus, o nosso Instituto de Seguridade Social. A decisão é da 21ª vara Cível do RJ. O débito compromete a liquidez do fundo de pensão, que não está conseguindo honrar o pagamento dos benefícios dos aposentados da CDRJ. Por outro lado, a penhora prejudicará os investimentos na modernização do porto do RJ, projeto integrante do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento.*



**Veja a decisão do processo  
0105594-59.2004.8.19.0001**

*Descrição: Fls. 693/700: 1) Certifique a Serventia quanto à efetivação da transferência da quantia bloqueada, via BACEN/JUD, às fls. 691/692, pelo Banco do Brasil para a conta do Juízo. Confirmada esta pelo recebimento de Ofício do Banco Oficial, lavre-se imediatamente termo de penhora quanto aos valores de R\$ 650.477,94 + R\$ 465.035,81, intimando-se, ato-contínuo, a Devedora, na pessoa de seu Advogado, para, querendo, oferecer Impugnação no prazo de Lei; 2) Sem prejuízo, dado o elevado valor do crédito exequendo e as importâncias até então à disposição do Juízo por meio de constrições forçadas ao patrimônio da Devedora, proceda-se à penhora de crédito requerida pela Credora às fls. 700/701, expedindo-se competentes mandados, dirigidos às empresas listadas às referidas folhas dos autos, neles fazendo constar a determinação de que depositem em conta à disposição deste Juízo o valor equivalente a 20% (vinte por cento), devido a título de arrendamento, trazendo aos autos cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com a ora Devedora, até se alcançar a importância de R\$ 123.583,210,77, assim como a nomeação de seus respectivos Representantes legais como fiéis depositários das importâncias a serem repassadas a este Juízo, cientificando-se-os das responsabilidades inerentes a tal encargo na hipótese de descumprimento da presente ordem judicial. 3) Juntem-se as peças apontadas pelo sistema informatizado ao feito tão logo recebidas pela Serventia, regularizando-se a conclusão para apreciação, após o integral atendimento ao item 2 da presente. Publique-se. Cumpra-se.*

**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS.**

**O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS DO BRASIL.**

**Acesse nosso site: [www.suport-es.org.br](http://www.suport-es.org.br)**